



LEI Nº 3.472, DE 19 DE JUNHO DE 2019

“Autoriza as organizações da sociedade civil a remunerar servidor público na forma do inciso II do art. 45 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em decorrência de termos de colaboração ou de fomento celebrados com o Município de Santa Rita do Passa Quatro, e dá outras providências”.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam as organizações da sociedade civil, quando do repasse de recursos decorrentes de termos de colaboração ou de fomento previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrados com o Município de Santa Rita do Passa Quatro, autorizadas a remunerar servidor público por elas contratado, desde que haja compatibilidade de horários e afinidade com o plano de trabalho respectivo, nas hipóteses previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 2.º Fica criado o §5º ao art. 12 da Lei nº 3.413, de 06 de junho de 2018, nos seguintes termos:

“Art. 12.
.....

§5º. Na hipótese de as organizações da sociedade civil demandarem de profissionais qualificados para atender programas ou projetos de Proteção Básica ou Especial de média e alta complexidades vinculados à parceria mantida com o Poder Público, os recursos relacionados com a execução da parceria poderão ser usados para remunerar servidor público por elas contratado, observado o disposto neste artigo.”



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de junho de 2019.

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 19 de junho de 2019.

**LUIZ CARLOS CUAIO
ASSESSOR DE GABINETE**